



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

1-OBJETO:

1.1. SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CENTRAL TAMBORIL CE MUNICIPIO DE FARMACEUTICA

2- UNIDADES ADMINISTRATIVAS

2.1. Secretaria da Saúde;

3 – MODALIDADE DA LICITAÇÃO

3.1. Pregão Presencial via registro de preços.

4 - FUNDAMENTO LEGAL:

 A presente licitação será processada e julgada com base na Lei Federal Nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2019, da Lei 10.520/2002 e Lei Complementar 123/2006 e alterações.

4.1.2. Aplica-se ao contrato decorrente da presente licitação, além dos dispositivos legais previstos no sub-item 1.1, as normas da Lei Federal Nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002).

5 - JUSTIFICATIVA

5.1. DA NECESSIDADE DO FORNECIMENTO

5.1.1. A realização de processo de licitação para aquisição deste objeto. Justifica-se face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos medicamentos e material médico hospitalar para o bom andamento da Central farmacêutica, para distribuição para os psf's e CAPS desta Administração Pública Municipal, no atendimento aos pacientes do Município, proporcionando melhor qualidade de vida aos munícipes.

A aquisição dos medicamentos se dará devido à necessidade da garantia de tratamento medicamentoso aos pacientes que fazem acompanhamento no Município, garantindo assim a

não interrupção do tratamento aos pacientes acompanhados.

A administração municipal de Tamboril vem desenvolvendo esforços no sentido de melhorar o atendimento à população, destarte, promove a aquisição deste objeto com fulcro de atender ao interesse público presente na necessidade da utilização desses insumos para atender os usuários dos serviços de saúde do nosso Município.

5.2. DA ESCOLHA DA MODALIDADE

5.2.1. Quanto à adoção do Pregão Presencial, tem-se que é a modalidade de licitação aquisição de bens e serviços comuns, assim entendidos aqueles "cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado", conforme preceitua o art. 1°, parágrafo único da Lei nº 10.520/2002.

5.9.2. Os bens, do objeto desta licitação, enquadram-se na categoria de bens comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e

específicas usualmente encontradas no mercado.

5.2.3. Isto posto, é cabível então a utilização da licitação na modalidade Pregão Presencial, por ser a modalidade com maior celeridade entre as fases processuais, propiciando maior competitividade devido a fase de lances característica da modalidade, culminando

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó

Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N - Bairro São Pedro - CNPJ 07.705.817/0001-04 Fone: (88) 3617-1188 - www.tamboril.ce.gov.br





ratação com valores

invariavelmente para obtenção de proposta mais vantajosa e a contratação com valores conforme a realidade de mercado.

6. DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO 6.1. MENOR PREÇO POR LOTE

7. DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:

	LOTES EXCLUSIVOS ATENDENDO A LEI RESERVADO ME/EPP/MEI				
	LOTE 1 MEDICAMENTOS CONTROLADOS DA PORTARI	A 344/98 / CA	APS		
item ESPECIFICAÇÃO MEDIDA QUANT					
1.	Alprazolam 1 mg - comprimido (caixa com 30 comprimidos)	Caixa	1000		
2.	Clonazepam 0,5 mg comprimido	comprimido	30000		
3.	Cloridrato de nortriptilina 50 mg - cápsula (caixa com 30 cápsulas)	Caixa	120		
4.	Cloridrato de nortriptilina 75mg - cápsula (caixa com 30 cápsulas)	Caixa	120		
5.	Dissulfiram 250mg comp (caixa com 20 comprimidos)	Caixa	400		
6.	Haloperidol 1 mg - comprimido	comprimido	30000		

LOTES EXCLUSIVOS ATENDENDO A I RESERVADO ME/EPP/MEI	EI 123/2006	
LOTE 2 MEDICAMENTOS CONTROLADOS DA PORT.	ARIA 344/98 / C	APS
	MEDIDA	QUANT.
	Caixa	12000
	Unidade	200
	Unidade	120
	frasco	250
	Caixa	150
Tramadol 50mg - cápsula (caixa com 30 comprimidos)	Caixa	50
	RESERVADO ME/EPP/MEI LOTE 2	MEDICAMENTOS CONTROLADOS DA PORTARIA 344/98 / C ESPECIFICAÇÃO MEDIDA Imipramina 25 mg – comprimido Caixa Levomepromazina 4% sol oral gotas fco 20mL Unidade Periciazina 1% – solução oral – frasco de 20 ml. Unidade Periciazina 4% – solução oral – frasco de 20 ml. frasco Tramadol 100mg – cápsula (caixa com 30 cápsulass) Caixa

	LOTES EXCLUSIVOS ATENDENDO A LEI RESERVADO ME/EPP/MEI		
	LOTE 3 MEDICAMENTOS		
item	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QUANT.
1.	Água para injeção 10 mL - ampola	Ampola	10000
2.	Cloreto de sódio 0,9% - solução injetável - frasco 100mL (Soro fisiológico 0,9% 100mL)	Ampola	6000
3.	Cloreto de sódio 0,9% - solução injetável - frasco 500mL (Soro fisiológico 0,9% 500mL)	Ampola	3000
4.	Glicose 50 mg/mL - 5% solução injetável - frasco de 500 ml	Ampola	1000

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó

Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N - Bairro São Pedro - CNPJ 07.705.817/0001-04

Fone: (88) 3617-1188 - www.tamboril.ce.gov.br





	(Soro glicosado 5% 500mL)		OSAO DE 1
5.	Solução de glicose 5g + cloreto de sódio 0,9g/100mL sol inj amp 500mL (Soro glicofisiológico 1:1 500mL)	Ampola	1800
6.	Solução ringer + lactato - composição por litro: cloreto 109 mEq, sódio 130 mEq, potássio 4 mEq, cálcio 2,7 mEq, lactato 27,7 mEq - solução injetável - Frasco de 500 ml (Soro ringer-lactato 500mL)	Ampola	1800

RESERVADO ME/EPP/MEI LOTE 4 MEDICAMENTOS			
item	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QUANT.
1.	Escopolamina 20mg/5mL + dipirona 2500mg/5mL - solução injetável - ampola de 5 ml. (BUSCOPAM COMPOSTO)	Ampola	2000
2.	Escopolamina 20mg/mL - solução injetável - ampola de 1 ml (BUSCOPAM SIMPLES)	Ampola	2000
3.	Escopolamina 6,67mg + dipirona 333,4mg/mL - solução oral gotas - frasco de 20 ml.	Unidade	1000
4.	Fenoterol 5mg/mL - solução oral - frasco de 20 ml.	Frasco	1000
5.	Furosemida 10 mg/ml - solução injetável - ampola de 2 ml	Ampola	1200
6.	Ivermectina 6 mg - comprimido (caixa com 04 comprimidos)	Caixa	600
7.	Levofloxacino 500 mg comprimido (caixa com 10 comprimidos)	Caixa	1050
8.	Maleato de enalapril 10 mg - comprimido (caixa com 30 comprimidos)	Caixa	3000
9.	Mononitrato de isossorbida 20 mg - comprimido (caixa com 30 comprimidos)		1800
10.			1800
11.	Óleo mineral puro - frasco de 100 mL	Unidade	400
12.	Secnidazol 1g - comprimido	Caixa	1000
13.	Simeticona 75mg/mL emulsão oral gotas frasco 10mL	Unidade	2000
14.	Sinvastatina 40 mg - comprimido (caixa com 30 comprimidos)	Caixa	3000
15.	Succinato de metoprolol 100 mg - comprimido de liberação controlada (caixa com 30 comprimidos)	Caixa	300
16.	Succinato de metoprolol 50 mg - comprimido de liberação controlada (caixa com 30 comprimidos)	Caixa	300
17.	100 - 1 - 100	Frasco ampola	2000
18.	Succinato sódico de hidrocortisona 500 mg - pó para solução injetável	Frasco ampola	2000
19.		Ampola	600





	LOTES EXCLUSIVOS ATENDENDO A LEI 123/2006 RESERVADO ME/EPP/MEI LOTE 5				
	MEDICAMENTOS				
item	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QUANT.		
1.	Indapamida 1,5 mg - comprimido (caixa com 30 comprimidos)	Caixa	600		
2.	Insulina Aspart 100 UI/ml - solução injetável - caneta preenchida de 3 ml	Unidade	80		
3.	Insulina Glulisina 100 UI/ml - solução injetável - caneta preenchida de 3 ml	Unidade	160		
4.	Sulfadiazina de prata 1% - creme - pote 400g.	Unidade	300		

	LOTES EXCLUSIVOS ATENDENDO A LEI RESERVADO ME/EPP/MEI						
LOTE 6							
	MEDICAMENTOS tem ESPECIFICAÇÃO MEDIDA QUANT.						
item	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QUAIVI.				
1.	Ácido ascórbico 500mg/5mL - solução injetável - ampola de 5 ml	Ampola	2000				
2.	Ácido fólico 5 mg - comprimido (caixa com 30 comprimidos).	Caixa	400				
3.	Ácido tranexâmico 50mg/mL - solução injetável - ampola de 5 ml	Ampola	500				
4.	Ambroxol 15mg/mL - xarope - frasco de 120 ml + copo medida.	Unidade	5000				
5.	Ambroxol 30mg/mL - xarope - frasco de 120 ml + copo medida.	Unidade	5000				
6.	Benzoilmetronidazol 40 mg/ml - suspensão oral - frasco de 80 ml + copo medida.	Unidade	500				
7.	Bromoprida 5mg/mL - solução injetável - ampola de 2 ml	Ampola	2000				
8.	Cânfora 4 g + essência de terebentina 10 ml + mentol 0,005 g + salicilato de metila 0,02 ml - aerossol - frasco de 120 ml	Unidade	1800				
9.	Captopril 25 mg - comprimido (caixa com 30 comprimidos)	Caixa	600				
10.	Cloridrato de lidocaína 1% solução injetável	Ampola	1000				
11.	Cloridrato de metoclopramida 5 mg/ml - solução injetável - ampola de 2 ml.	Ampola	400				
12.	Cloridrato de prometazina 25 mg/ml - solução injetável - ampola de 2 ml.	Ampola	600				
13.	Cloridrato de ranitidina 25 mg/ml - solução injetável - ampola de 2 ml.	Ampola	1200				
14.	Colagenase 0,6U/g + Cloranfenicol 10 mg/g - bisnaga 30g.	Unidade	2400				
15.	Complexo B - solução injetável - ampola de 2 ml	Ampola	2000				
16.	Dexametasona 4mg/mL sol inj amp 1mL	Ampola	3000				
17.		Ampola	5000				
18.	Diclofenaco dietilamônio 10mg/g - gel - bisnaga de 60 g.	Unidade	1800				

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó

Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N – Bairro São Pedro – CNPJ 07.705.817/0001-04

Fone: (88) 3617-1188 - www.tamboril.ce.gov.br







	LOTES EXCLUSIVOS ATENDENDO A LEI 123/2006 RESERVADO ME/EPP/MEI					
	LOTE 7 MEDICAMENTOS					
item	tem ESPECIFICAÇÃO MEDIDA QUANT					
1.	Acebrofilina 10mg/mL - xarope adulto - frasco com 120 ml + copo medida.	Unidade	2400			
2.	Acebrofilina 5mg/mL - xarope infantil - frasco com 120 ml + copo medida.	Unidade	2400			
3.	Ceftriaxona sódica 1.000mg pó para sol inj IM frasco-ampola	Frasco ampola	1400			
4.	Cetoprofeno 100 mg - pó para solução injetável - EV - frasco- ampola.	Frasco ampola	1400			
5.	Cetoprofeno 50 mg - solução injetável - IM - ampola de 2 ml.	Ampola	1400			

	LOTE 8 MEDICAMENTOS		
item	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QUANT.
1.	Ácido ascórbico 200mg/mL sol oral gotas fco 20mL	Unidade	200
2.	Bromoprida 4mg/mL solução oral gotas frasco 20mL	Unidade	600
3.	Budesonida 32 mcg - aerossol nasal - frasco de 120 doses.	Unidade	300
4.	Budesonida 64 mcg - aerossol nasal - frasco de 120 doses.	Unidade	300
5.	Carvedilol 12,5 mg - comprimido (caixa com 30 comprimidos)	Caixa	332
6.	Carvedilol 3,125 mg - comprimido (caixa com 30 comprimidos)	Caixa	332
7.	Cloridrato de amiodarona 100 mg - comprimido (caixa com 30 comprimidos)	Caixa	60
8.	Cloridrato de amiodarona 200 mg - comprimido (caixa com 30 comprimidos)	Caixa	60
9.	Cloridrato de metoclopramida 10 mg comprimido (caixa com 20 comprimidos)	Caixa	200
10.	Cloridrato de ranitidina 150 mg - comprimido (caixa com 2 comprimidos)	la facina com 30	2000
11.	Cloridrato de tiamina 300 mg - comprimido (caixa com 30 comprimidos)		600
12.	Digoxina 0,25 mg - comprimido (caixa com 30 comprimidos)	Caixa	600
13.	Dipropionato de beclometasona 400 mcg/dose - pó ou cápsula inalante	Unidade	100
14.	Levofloxacino 500mg comprimido (caixa com 07comprimidos)	Caixa	300
15.		Caixa	300
16.		Caixa	100

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó

Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N – Bairro São Pedro – CNPJ 07.705.817/0001-04 Fone: (88) 3617-1188 – www.tamboril.ce.gov.br





17.	Propatilnitrato 10mg comprimidos)	comp (Sustrate)	(caixa	com	50	Caixa	300
18.	Rifamicina 10mg/ml - sp	ray - frasco de 20 1	nl.			Unidade	400

	LOTE 9 MATERIAL MEDICO HOSPITALAR		
item	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QUANT.
1.	Ácido acético glacial 2%. Frasco de 1L.	Unidade	40
2.	Álcool etílico 70% em gel, desinfetante à base de álcool etílico a 70%, indicado para anti-sepsia da pele em procedimentos de baixo e médio risco. Frasco plástico de 1 litro.	Unidade	1200
3.	Álcool etílico 70%, desinfetante à base de álcool etílico a 70% P/V, indicado para superfícies fixas, anti-sepsia da pele em procedimentos de baixo e médio risco. Frasco plástico de 5 litro.	Unidade	100
4.	Álcool etílico 70%, desinfetante à base de álcool etílico a 70% P/V, indicado para superfícies fixas, anti-sepsia da pele em procedimentos de baixo e médio risco. Frasco plástico de 1 litro.	Unidade	1200
5.	Álcool etílico absoluto. Frasco plástico de 1 litro.	Unidade	84
6.	Geléia para realização de ultra-sonografia, atóxica, hidrossolúvel, hipoalergênica, isenta de sal e princípio ativo não medicamentoso. Frasco de aproximadamente 1Kg.	Unidade	300
7.	Iodo + iodeto de potássio (composto para teste de Schiller contendo solução de) (20 mg + 40 mg)/mL solução de iodo - FN - Frasco de 1L.	Unidade	40
8.	Sabão líquido antisséptico para limpeza de pele. Frasco de 1L.	Unidade	300
9.	Solução de PVP-I 10% com 1% de iodo ativo - Veículo Aquoso tópico - Frasco 1000mL	Unidade	48

item	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QUANT.
1.	Sonda de borracha (látex natural), tipo Foley, Nº 12, com 2 vias, estéril, siliconizada, válvula luer, possuir formato arredondado da ponta com 2 orifícios laterais, orifícios internos de drenagem grande, arredondado e liso, número do diâmetro e capacidade de enchimento do balão impresso no cateter. Possuir invólucro interno em filme plástico transparente. Balão 5 cc.	Unidade	360
2.	Sonda de borracha (látex natural), tipo Foley, Nº 14, com 2 vias, estéril, siliconizada, válvula luer, possuir formato	Unidade	360



10	Manara	100
itu,	00	am
refe	260	007
100	FLA	8
/	SSAO DE LI	TITAL

			SHO DE
	arredondado da ponta com 2 orifícios laterais, orifícios internos de drenagem grande, arredondado e liso, número do diâmetro e capacidade de enchimento do balão impresso no cateter. Possuir invólucro interno em filme plástico transparente. Balão 5 cc.		
3.	Sonda de borracha (látex natural), tipo Foley, N° 16, com 2 vias, estéril, siliconizada, válvula luer, possuir formato arredondado da ponta com 2 orifícios laterais, orifícios internos de drenagem grande, arredondado e liso, número do diâmetro e capacidade de enchimento do balão impresso no cateter. Possuir invólucro interno em filme plástico transparente. Balão 5 cc.	Unidade	440
4.	Sonda de borracha (látex natural), tipo Foley, Nº 18, com 2 vias, estéril, siliconizada, válvula luer, possuir formato arredondado da ponta com 2 orifícios laterais, orifícios internos de drenagem grande, arredondado e liso, número do diâmetro e capacidade de enchimento do balão impresso no cateter. Possuir invólucro interno em filme plástico transparente. Balão 5 cc.	Unidade	500
5.	Sonda de borracha (látex natural), tipo Foley, Nº 20, com 2 vias, estéril, siliconizada, válvula luer, possuir formato arredondado da ponta com 2 orificios laterais, orificios internos de drenagem grande, arredondado e liso, número do diâmetro e capacidade de enchimento do balão impresso no cateter. Possuir invólucro interno em filme plástico transparente. Balão 5 cc.	Unidade	600
6.	Sonda de borracha (látex natural), tipo Foley, N° 22, com 2 vias, estéril, siliconizada, válvula luer, possuir formato arredondado da ponta com 2 orifícios laterais, orifícios internos de drenagem grande, arredondado e liso, número do diâmetro e capacidade de enchimento do balão impresso no cateter. Possuir invólucro interno em filme plástico transparente. Balão 5 cc.	Unidade	100
7.	Sonda nasogástrica longa Nº 12, descartável, atóxica, esterilizada, em PVC flexível, transparente, atraumática, com orifícios laterais, tipo Levine.	Unidade	160
8.	Sonda nasogástrica longa Nº 14, descartável, atóxica, esterilizada, em PVC flexível, transparente, atraumática, com orifícios laterais, tipo Levine.	Unidade	160
9.	Sonda nasogástrica longa Nº 16, descartável, atóxica, esterilizada, em PVC flexível, transparente, atraumática, com orifícios laterais, tipo Levine.	Unidade	160
10.	Sonda nasogástrica longa Nº 18, descartável, atóxica, esterilizada, em PVC flexível, transparente, atraumática, com orificios laterais, tipo Levine.	Unidade	160





			SAO DE LI
11.	Sonda nasogástrica Nº 10, atóxica, esterilizada, em PVC flexível, curta, com tampa fixa ao conector.	Unidade	100
12.	Sonda nasogástrica Nº 12, atóxica, esterilizada, em PVC flexível, curta, com tampa fixa ao conector.	Unidade	100
13.	Sonda nasogástrica Nº 8, atóxica, esterilizada, em PVC flexível, curta, com tampa fixa ao conector.	Unidade	100
14.	Sonda p/ aspiração traqueal Nº 06, descartável, atóxica, estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente, orifícios adequados, conector universal, confeccionada em PVC.	Unidade	40
15.	Sonda p/ aspiração traqueal Nº 08, descartável, atóxica, estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente, orifícios adequados, conector universal, confeccionada em PVC.	Unidade	40
16.	1 N 10 40 1 1 1/2 1 1/2 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10	Unidade	40
17.	estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente, orifícios adequados, conector universal, confeccionada em PVC.	Unidade	40
18.	estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente, orifícios adequados, conector universal, confeccionada em PVC.	Unidade	40
19.	Sonda p/ aspiração traqueal Nº 16, descartável, atóxica, estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente, orifícios adequados, conector universal, confeccionada em PVC.	Unidade	40
20	em polivinil, atóxica, transparente, com dois orificios central e lateral. Embalada individualmente em filme polietileno, constando externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade, nº do lote, calibre e registro no Ministério da Saúde.	Unidade	200
21	. Sonda uretral nº 12, descartável, siliconizada, confeccionada em polivinil, atóxica, transparente, com dois orifícios central e lateral. Embalada individualmente em filme polietileno, constando externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade, nº do lote, calibre e registro no Ministério da Saúde.	Unidade	20000
22	Sonda uretral nº 14, descartável, siliconizada, confeccionada em polivinil, atóxica, transparente, com dois orifícios central e lateral. Embalada individualmente em filme polietileno,	Unidade	80







	constando externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade, nº do lote, calibre e registro no Ministério da Saúde.		
23.	Sonda uretral nº 6, descartável, siliconizada, confeccionada em polivinil, atóxica, transparente, com dois orifícios central e lateral. Embalada individualmente em filme polietileno, constando externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade, nº do lote, calibre e registro no Ministério da Saúde.	Unidade	80
24.	Sonda uretral nº 8, descartável, siliconizada, confeccionada em polivinil, atóxica, transparente, com dois orifícios central e lateral. Embalada individualmente em filme polietileno, constando externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade, nº do lote, calibre e registro no Ministério da Saúde.	Unidade	80
25.	Tubo de látex Nº 204 - D. I. 6,0mm com espessura e diâmetro compatível com a numeração, superfície lisa, ausente de emendas e perfurações, resistente ao processo de esterilização com agentes químicos ou vapor úmido, não devendo desprender umidade, oleosidade, odor intenso e não colabar. Rolo com aproximadamente 15 metros.	Unidade	10
26.	Tubo de látex Nº 200 - D. I. 3,0mm com elasticidade e tensão eficaz para manter o garroteamento, superfície lisa, ausente de emendas e perfurações, resistente ao processo de limpeza e desinfecção com produtos químicos, não colabar. Rolo com aproximadamente 15 metros.	Unidade	10

item	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QUANT.
1.	Fio nylon preto n° 2-0, 45cm, ag 3/8 circ triang pt triang rev 4,0cm cx/ 24fios	Caixa	240
2.	Fio nylon preto n° 3-0, 45cm, ag 3/8 circ triang pt triang rev 3,0cm cx/ 24fios	Caixa	20
3.	Fio nylon preto nº 4-0, 45cm, ag 3/8 circ triang pt triang rev 3,0cm cx/ 24fios	Caixa	20
4.	Fio nylon preto nº 5-0, 45cm, ag 3/8 circ triang pt triang rev 3,0cm cx/ 24fios	Caixa	20
5.	Fio nylon preto nº 6-0, 45cm, ag 3/8 circ triang pt triang rev 3,0cm cx/ 24fios	Caixa	20

	LOTE 12		
	MATERIAL MEDICO HOSPITALA		
item	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QUANT.
1.	Fio nylon preto nº 2-0, 45cm, ag 3/8 circ triang pt triang rev	Caixa	240





13	Municipal	201
feit	262	(ami
Spr	FRS	inori
1	5540 DE LICITA	3

	4,0cm cx/ 24fios		
2.	Fio nylon preto n° 3-0, 45cm, ag 3/8 circ triang pt triang rev 3,0cm cx/ 24fios	Caixa	20
3.	Fio nylon preto n° 4-0, 45cm, ag 3/8 circ triang pt triang rev 3,0cm cx/ 24fios	Caixa	20
4.	Fio nylon preto nº 5-0, 45cm, ag 3/8 circ triang pt triang rev 3,0cm cx/ 24fios	Caixa	20
5.	Fio nylon preto nº 6-0, 45cm, ag 3/8 circ triang pt triang rev 3,0cm cx/ 24fios	Caixa	20

in was a	MATERIAL MEDICO - CAPS			
item	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QUANT.	
1.	Seringa descartável de 1 ml, com agulha 0,45 x 13 mm embalada com capa protetora, escala graduada a cada 0,1ml. Estéril, atóxica, apirogênica. Será exigido o Selo de Identificação da Conformidade INMETRO/OCP na embalagem (Port. N° 503 de 29/12/2011 – INMETRO).	Unidade	10000	
2.	Seringa descartável de 10 ml, graduada a cada 2 mL, bico luer lock. Estéril, atóxica, apirogênica. Será exigido o Selo de Identificação da Conformidade INMETRO/OCP na embalagem (Port. Nº 503 de 29/12/2011 – INMETRO).	Unidade	10000	
3.	Seringa descartável de 20 ml, graduada a cada 5 mL, bico luer lock. Estéril, atóxica, apirogênica. Será exigido o Selo de Identificação da Conformidade INMETRO/OCP na embalagem (Port. N° 503 de 29/12/2011 – INMETRO).	Unidade	5000	
4.	Seringa descartável de 20 ml, graduada a cada 5 mL, bico luer slip. Estéril, atóxica, apirogênica.Será exigido o Selo de Identificação da Conformidade INMETRO/OCP na embalagem (Port. N° 503 de 29/12/2011 – INMETRO).	Unidade	5000	
5.	Seringa descartável de 3 ml, graduada a cada 0,5 mL, bico luer lock. Estéril, atóxica, apirogênica.Será exigido o Selo de Identificação da Conformidade INMETRO/OCP na embalagem (Port. Nº 503 de 29/12/2011 – INMETRO).	Unidade	10000	
6.	Seringa descartável de 5 ml, graduada a cada 1 mL, bico luer lock. Estéril, atóxica, apirogênica. Será exigido o Selo de Identificação da Conformidade INMETRO/OCP na embalagem (Port. N° 503 de 29/12/2011 – INMETRO).	Unidade	10000	

LOTE 14 SCALPS E CATETER				
item	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QUANT.	
1.	Scalp calibre Nº 19 com cânula em aço inoxidável siliconizada, bisel curto e trifacetado, asa flexível e antiderrapante, tubo extensor de material flexível, atóxico e	Caixa	50	

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó

Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N – Bairro São Pedro – CNPJ 07.705.817/0001-04 Fone: (88) 3617-1188 – www.tamboril.ce.gov.br



	Famboril		CAMISSAO DE
	transparente de até 30 cm de comprimento, conector rígido tipo luer lock com tampa, possuir protetor de agulha. Estéril e apirogênico, embalado em papel grau cirúrgico, diferenciando o número por cor padronizada de acordo com NBR 9753. Caixa com 100 unidades.		1340 DE N
2.	Scalp calibre N° 21 com cânula em aço inoxidável siliconizada, bisel curto e trifacetado, asa flexível e antiderrapante, tubo extensor de material flexível, atóxico e transparente de até 30 cm de comprimento, conector rígido tipo luer lock com tampa, possuir protetor de agulha. Estéril e apirogênico, embalado em papel grau cirúrgico, diferenciando o número por cor padronizada de acordo com NBR 9753. Caixa com 100 unidades.	Caixa	200
3.	Scalp calibre N° 23 com cânula em aço inoxidável siliconizada, bisel curto e trifacetado, asa flexível e antiderrapante, tubo extensor de material flexível, atóxico etransparente de até 30 cm de comprimento, conector rígido tipo luer lock com tampa, possuir protetor de agulha. Estéril e apirogênico, embalado em papel grau cirúrgico, diferenciando o número por cor padronizada de acordo com NBR 9753. Caixa com 100 unidades.	Caixa	200
4.	Scalp calibre N° 25 com cânula em aço inoxidável siliconizada, bisel curto e trifacetado, asa flexível e antiderrapante, tubo extensor de material flexível, atóxico e transparente de até 30 cm de comprimento, conector rígido tipo luer lock com tampa,possuir protetor de agulha. Estéril e apirogênico, embalado em papel grau cirúrgico, diferenciando o número por cor padronizada de acordo com NBR 9753. Caixa com 100 unidades.	Caixa	10
5.	Scalp calibre Nº 27 com cânula em aço inoxidável siliconizada, bisel curto e trifacetado, asa flexível e antiderrapante, tubo extensor de material flexível, atóxico e transparente de até 30 cm de comprimento, conector rígido tipo luer lock com tampa, possuir protetor de agulha. Estéril e apirogênico, embalado em papel grau cirúrgico, diferenciando o número por cor padronizada de acordo com NBR 9753. Caixa com 100 unidades.	Caixa	10
6.	Cateter intravascular periférico sobre agulha Nº 14, descartável, estéril, cânula de teflon ou poliuretano, transparente, flexível, radiopaco, atóxico e apirogênico, com câmara de refluxo transparente, agulha atraumática com bisel trifacetado e siliconizado, conector luer e protetor de encaixe. Padronização de cores de acordo com NBR ISO 10555-5.	Caixa	10

Nº 16,

Caixa

Cateter intravascular periférico sobre agulha

Caixa com 100 unid.

7.



10



			3540 DE LIC
	descartável, estéril, cânula de teflon ou poliuretano, transparente, flexível, radiopaco, atóxico e apirogênico, com câmara de refluxo transparente, agulha atraumática com bisel trifacetado e siliconizado, conector luer e protetor de encaixe. Padronização de cores de acordo com NBR ISO 10555-5. Caixa com 100 unid.		
8.	Cateter intravascular periférico sobre agulha Nº 18, descartável, estéril, cânula de teflon ou poliuretano, transparente, flexível, radiopaco, atóxico e apirogênico, com câmara de refluxo transparente, agulha atraumática com bisel trifacetado e siliconizado, conector luer e protetor de encaixe. Padronização de cores de acordo com NBR ISO 10555-5. Caixa com 100 unid.	Caixa	10
9.	Cateter intravascular periférico sobre agulha Nº 20, descartável, estéril, cânula de teflon ou poliuretano, transparente, flexível, radiopaco, atóxico e apirogênico, com câmara de refluxo transparente, agulha atraumática com bisel trifacetado e siliconizado, conector luer e protetor de encaixe. Padronização de cores de acordo com NBR ISO 10555-5. Caixa com 100 unid.	Caixa	10
10.	descartável, estéril, cânula de teflon ou poliuretano, transparente, flexível, radiopaco, atóxico e apirogênico, com câmara de refluxo transparente, agulha atraumática com bisel trifacetado e siliconizado, conector luer e protetor de encaixe. Padronização de cores de acordo com NBR ISO 10555-5. Caixa com 100 unid.	Caixa	10
11.	Cateter intravascular periférico sobre agulha Nº 24, descartável, estéril, cânula de teflon ou poliuretano, transparente, flexível, radiopaco, atóxico e apirogênico, com câmara de refluxo transparente, agulha atraumática com bisel trifacetado e siliconizado, conector luer e protetor de encaixe. Padronização de cores de acordo com NBR ISO 10555-5. Caixa com 100 unid.	Caixa	10

	LOTE 15 MATERIAL MEDICO HOSPITALAR			
item	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QUANT.	
1.	LUVA CIRÚRGICA, ESTÉRIL NÚMERO 7,0: luva cirúrgica, em látex, natural e atoxico, número 7,0, estéril, anatômico, lubrificado com pó bio-absorvível e não alergênico, espessura do filme 0,21 (+/- 0,07) mm, a embalagem deverá ser em papel grau cirúrgico com a data de fabricação e a data de validade impressas na mesma, o número da luva deverá vir	Pares	500	

Cateter nasal para oxigênio tipo óculos

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N – Bairro São Pedro – CNPJ 07.705.817/0001-04 Fone: (88) 3617-1188 – www.tamboril.ce.gov.br



100

Unidade



			3540 DE LICI
	impresso na luva e na embalagem, deverá ter empunhadura justa, (par)		ODE EIG
2.	LUVA CIRÚRGICA, ESTÉRIL NÚMERO 7,5: luva cirúrgica, em látex, natural e atoxico, número 7,5, estéril, anatômico, lubrificado com pó bio-absorvível e não alergênico, espessura do filme 0,21 (+/- 0,07) mm, a embalagem deverá ser em papel grau cirúrgico com a data de fabricação e a data de validade impressas na mesma, o número da luva deverá vir impresso na luva e na embalagem, deverá ter empunhadura justa, (par)	Pares	500
3.	LUVA CIRÚRGICA, ESTÉRIL NÚMERO 8,0: luva cirúrgica, em látex, natural e atoxico, número 8,0, estéril, anatômico, lubrificado com pó bio-absorvível e não alergênico, espessura do filme 0,21 (+/- 0,07) mm, a embalagem deverá ser em papel grau cirúrgico com a data de fabricação e a data de validade impressas na mesma, o número da luva deverá vir impresso na luva e na embalagem, deverá ter empunhadura justa, (par)	Pares	500
4.	Luva de procedimento Tamanho Extra pequeno, não estéril, descartável, 100% látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade e resistente à tração, ambidestra, comprimento mínimo de 25 cm, lubrificada com pó bioabsorvível, baixo teor de proteínas. Acondicionada em caixa com 100 unidades.	Caixa	20
5.	Luva de procedimento Tamanho Grande, não estéril, descartável, 100% látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade e resistente à tração, ambidestra, comprimento mínimo de 25 cm, lubrificada com pó bioabsorvível, baixo teor de proteínas. Acondicionada em caixa com 100 unidades.	Caixa	200
6.	Luva de procedimento Tamanho Médio, não estéril, descartável, 100% látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade e resistente à tração, ambidestra, comprimento mínimo de 25 cm, lubrificada com pó bioabsorvível, baixo teor de proteínas. Acondicionada em caixa com 100 unidades.	Caixa	800
7.	Luva de procedimento Tamanho Pequeno, não estéril, descartável, 100% látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade e resistente à tração, ambidestra, comprimento mínimo de 25 cm, lubrificada com pó bioabsorvível, baixo teor de proteínas. Acondicionada em caixa com 100 unidades.	Caixa	1000

LOTE 16 MATERIAL MEDICO HOSPITALAR





item	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QUANT.
1.	Atadura de crepe, não estéril, hipoalérgica, aproximadamente 92% algodão cru, 8% de poliamida, trama regular com no mínimo 13 fios/cm2, não abrasiva. Tamanhos: 10 cm de largura e aproximadamente 1.80 m de comprimento (em repouso). Pacote com 12 unidades.	Pacote	2400
2.	Atadura de crepe, não estéril, hipoalérgica, aproximadamente 92% algodão cru, 8% de poliamida, trama regular com no mínimo 13 fios/cm2, não abrasiva. Tamanhos: 20 cm de largura e aproximadamente 1.80 m de comprimento (em repouso). Pacote com 12 unidades.	Pacote	2400
3.	Algodão hidrófilo, 100% algodão alvejado, inodoro, isento de amido, fibras longas, em camadas sobrepostas e uniformes, macio, cor branca, boa absorvência. Enrolado em papel apropriado em toda a sua extensão. Pacote com 500g.	Pacote	600
4.	Compressa de gaze hidrófila 7,5 cm x 7,5 cm fechada e 15 x 30 cm quando aberta, 13 fios por cm², fio 100% algodão em tecido tipo tela, 8 camadas e 5 dobras, alvejadas, purificadas e isenta de impurezas, substâncias gordurosas, amido, corantes e alvejantes ópticos. Dobras uniformes para dentro em toda sua extensão para evitar desfiamento. Pacotes com 500 unidades.	Pacote	6000
5.	Gaze hidrófila 91 m x 91 cm, tipo queijo, confeccionada em tela de algodão, com material macio, neutro, altamente absorvente, isenta de impurezas, com 4 dobras e 11 fios por cm2. Rolo embalado individualmente.	Unidade	400

item	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QUANT.
1.	Espátula de Ayres. Pacote com 100 unidades.	Pacote	50
2.	Espéculo vaginal, descartável, estéril, tamanho grande.	Unidade	400
3.	Espéculo vaginal, descartável, estéril, tamanho médio.	Unidade	800
4.	Espéculo vaginal, descartável, estéril, tamanho pequeno.	Unidade	600
5.	Pinça de Cheron - descartável e estéril. Embalagem individual.	Unidade	1000
6.	Porta lâmina tipo frasco capacidade para 3 lâminas. Tampa de rosca.	Unidade	1200
7.	Escova cervical estéril, descartável, ponta ativa produzida com micro cerdas em nylon e eixo de sustentação em aço inoxidável. Cabo em poliestireno de alto impacto, atóxico e resistente às trações. Apresenta ponta ativa com cerdas macias em formato cônico, ideal para coleta de material endocervical sem falsos trajetos e traumatismos, diminuindo assim a quantidade de hemáceas, facilitando a obtenção de material	Unidade	1000





600 1000			SSAO DE L
con	excelente celularidade endocervical. Embalagem		-
ind	ividual.		
8. Lâi	mina de bisturi Nº 15, descartável, em aço inoxidável,	Caixa	24
	nta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita		
	ptação ao cabo. Estéril, embalagem individual de alumínio		
	meticamente fechado. Caixa com 100 unidades.		
9. Lâi	mina de bisturi Nº 23, descartável, em aço inoxidável,	Caixa	24
iser	nta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita		
ada	ptação ao cabo. Estéril, embalagem individual de alumínio		
her	meticamente fechado. Caixa com 100 unidades.		
10. Lâ	mina de bisturi Nº 11, descartável, em aço inoxidável,	Caixa	24
iseı	nta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita		
ada	ptação ao cabo. Estéril, embalagem individual de alumínio		
her	meticamente fechado. Caixa com 100 unidades.		
11. Lâ	mina de bisturi Nº 21, descartável, em aço inoxidável,	Caixa	24
ise	nta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita		
	aptação ao cabo. Estéril, embalagem individual de alumínio		
	meticamente fechado. Caixa com 100 unidades.		
12. Lâ	mina para microscopia lapidada com uma ponta fosca.	Caixa	30
1000000	ixa com 50 unidades.	Cara	A.M.
	letor de material perfurocortante, capacidade 07 litros,		
	nfeccionado em papel incinerável, cor amarela, revestido		
	ernamente com produto impermeabilizante que evita		
	nidade e vazamento, acompanhado de saco plástico com		1/2 TCD 1/20
	truções de montagem e que integra o produto com	Unidade	500
	restimento interno, cinta em material resistente à		
	rfurações, alça para transporte fixa ao coletor, tampa fixa ao		
	letor, bocal com abertura que facilite o descarte de material e		
	ha que apresente o limite máximo de enchimento.		
	oletor de material perfurocortante, capacidade 13 litros,		
	nfeccionado em papel incinerável, cor amarela, revestido		
	ernamente com produto impermeabilizante que evita		
	nidade e vazamento, acompanhado de saco plástico com		, =
	struções de montagem e que integra o produto com	Unidade	1560
	vestimento interno, cinta em material resistente à		
	rfurações, alça para transporte fixa ao coletor, tampa fixa ao		
	letor, bocal com abertura que facilite o descarte de material e		
	ha que apresente o limite máximo de enchimento.		
120000000000000000000000000000000000000	oletor de urina infantil feminino, sem extensor, com		
	esivo hipoalérgico em saco plástico, com graduação a cada	Unidade	40
10	ml. Embalagem individual, estéril, capacidade máxima até	- Indition	* ***
	0 ml.		
	oletor de urina infantil masculino, sem extensor, com	2000	
ad	esivo hipoalérgico em saco plástico, com graduação a cada	Unidade	40
	ml. Embalagem individual, estéril, capacidade máxima até		





	400 1		9/10
17.	sonda rígido e conizado, extensor em PVC branco transparente medindo 1,30 m e diâmetro interno entre 0,7 e 0,9 mm com dispositivo autovedante para coleta de urina. Bolsa coletora de material resistente, branco opaco na face posterior e branco transparente na anterior, graduada válvula antirefluxo e filtro de ar. Pinça para interrupção do fluxo no extensor e no sistema de drenagem. Conter alças plásticas ou cadarço para fixação na beira do leito. Capacidade 2.000 ml,	Unidade	4000
18.	adulto. Coletor de urina tipo saco descartável adulto. Capacidade 2000 ml. Pct com 100 und	Pacote	200
19.		Unidade	600
20.	Frasco coletor para exame (transparente - tipo copo). Embalado individualmente.	Unidade	2000

LOTE 18 MATERIAL MEDICO HOSPITALAR			
tem	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QUANT.
1.	Kit para micronebulização desmontável para limpeza e desinfecção. Composto de micronebulizador (cabeçote, anteparo e recipiente), extensão com conector verde 9/16" - 18UNF e máscara facial tamanho adulto. Compatível com inaladores compressores NS.	Unidade	200
2.	Kit para micronebulização desmontável para limpeza e desinfecção. Composto de micronebulizador (cabeçote, anteparo e recipiente), extensão com conector verde 9/16" - 18UNF e máscara facial tamanho infantil. Compatível com inaladores compressores NS.	Unidade	200
3.	Óculos para proteção profissional, plástico resistente, formato anatômico, com possibilidade de visualização num ângulo de 120 graus, lente incolor anti-embaçante, com proteção lateral, haste regulável ou não, compatível com profissionais que utilizem óculos de grau. Lavável e passível de desinfecção química. Tamanho: Adulto.	Unidade	200
4.	Almotolia de uso médico-hospitalar, bico reto e longo, confeccionado em plástico ou similar, opaca, fotossensível, com tampa acoplada ao frasco. Capacidade de 250 ml. Resistente às desinfecções.	Unidade	100
5.	Almotolia de uso médico-hospitalar, bico reto e longo, confeccionado em plástico ou similar, transparente, com tampa acoplada ao frasco. Capacidade de 250 ml. Resistente às desinfecções.	Unidade	100





			A COLUMN TO THE REAL PROPERTY.
6.	Termômetro clínico digital para verificação de temperatura do corpo. Isento de mercúrio ou substância tóxica. Unidade de medição em graus Celsius (°C) com precisão decimal. Ponta flexível, verificados e aprovados pelo INMETRO, 100% resistentes à água, beep sonoro de aviso de medição, display LCD de fácil visualização, alarme de febre, memória da última	Unidade	180
7.	medição, desligamento automático e indicador de bateria fraca. Esfignomanômetro adulto, tipo aneróide, capacidade de medida de 0 a 300mm/Hg, divisão de mostrador de 2mm/Hg, fecho em velcro, braçadeira confeccionada em tecido antialérgico, sistema de válvula de ar com pêra, manguito feitos de borracha sintética, com estetoscópio incluso, com certificado e de acordo com o Inmetro.	Unidade	100
8.	Esfignomanômetro infantil, de 5 a 9 anos, tipo aneróide, capacidade de medida de 0 a 300mm/Hg, divisão de mostrador de 2mm/Hg, fecho em velcro, braçadeira confeccionada em tecido antialérgico, sistema de válvula de ar com pêra, manguito feitos de borracha sintética, com estetoscópio incluso, com certificado e de acordo com o Inmetro.	Unidade	20

item	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QUANT.
1.	Abaixador de língua – espátula de madeira, descartável, formato convencional, com extremidades arredondadas, medindo aproximadamente 1,5 cm de largura, 13,5 cm de comprimento e 2 mm de espessura. Embalados em pacotes com 100 unidades.	Pacote	80
2.	Esparadrapo comum impermeável, com boa aderência, com dorso em tecido de algodão na cor branca. Rolo 10 cm x 4,5 m	Unidade	800
3.	Esparadrapo microporoso hipoalérgico, flexível e com boa aderência. Rolo com 10 cm x 4,5 m.	Unidade	50
4.	Fita autoclávica (controle de exposição) para identificação e diferenciação de pacotes a serem esterilizados em autoclave composta de papel crepado e coberto com adesivo à base de resina e borracha. Cor creme claro, listras intermitentes diagonais, impregnadas de substância química (indicador de processo), que após o ciclo, mudam para espectro de cor entre cinza e o grafite. Medida aproximada de 19 mm X 30 m.	Unidade	200
5.	Fita hospitalar com adesivo sintético, dorso microporoso, aderente, hipoalérgica, flexível, resistente à umidade, tipo micropore, rolo com 50 mm x 10 m.	Unidade	400





6.	Papel crepado 40cm x 40cm 60g/m2, 100% de celulose (1ª		San E
0.	geração) c/ controle de porosidade, resistente a umidade e a processos de esterilização em autoclave. Caixa com 500 folhas.	FOLHA	5000 SAO DE
7.	Touca cirúrgica descartável, confeccionada em fibra sintética, formato arredondado, antialérgica, resistente, com elástico em toda a sua volta. Gramatura 30. Pacote com 100 unidades.	Pacote	160
8.	Sapatilha Pro-pé - tecido não Tecido 100% Polipropileno, tamanho único, pacote com 100 unid.	Pacote	2

LOTE 20			
item	MATERIAL MEDICO HOPSITALAI ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QUANT.
1.	Equipo macrogotas com pinça rolete de alta precisão; injetor lateral em "Y" com membrana autocicatrizante ou valvulado com área para rápida assepsia; dispositivo de entrada de ar lateral com filtro hidrófobo; câmara de gotejamento com filtro de fluído no seu interior (malha de 15 micras), transparente com gotejador para 20 gotas por ml e flexível com perfurador do soro tipo lanceta; tubo extensor em PVC ou polietileno flexível, uniforme; transparente em toda sua extensão, igual ou superior a 1,20 m de comprimento. Conector luer lock. Estéril apirogênico, atóxico e embalado em papel grau cirúrgico.	Unidade	5000
2.	Equipo microgotas com pinça rolete de alta precisão; injetor lateral em "Y" com área para rápida assepsia com membrana autocicatrizante ou valvulado; dispositivo de entrada de ar lateral com filtro hidrófobo; câmara de gotejamento com filtro de fluído no seu interior (malha de 15 micras), transparente com microgotejador para 60 mgts/ml, flexível e com perfurador do soro tipo lanceta; tubo extensor em PVC ou polietileno flexível, uniforme; transparente em toda sua extensão, igual ou superior a 1,20 m de comprimento. Conector luer lock ou spin lock. Estéril apirogênico, atóxico e embalado em papel grau cirúrgico.	Unidade	600
3.	Equipo para nutrição enteral - tubo em pvc azul atóxico cristal - com conector universal - com pinça rolete de pressão - com penetrador trifacetado para frasco de alimentação líquida descartável - estéril.	Unidade	2000
4.	Frasco para alimentação enteral livre de bisfenol-A 300 ml	Unidade	2000

	LOTE 21		- Charles and Charles
	MATERIAL MEDICO HOSPITALA	R	
item	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QUANT.
1.	Máscara Cirúrgica Descartável, tecido não tecido, tripla	Caixa	1600





			Can Full
	camada de elemento filtrante deve possuir eficiência de filtragem de partículas (EFP) > 98% e eficiência de filtragem bacteriológica (BFE) > 95%, modelo retangular, com no mínimo 20 x 10 cm e 3 pregas longitudinais, com dispositivo para ajuste nasal fixado no corpo da máscara, com elásticos laterais para fixação. Atóxica, hipoalérgica e inodora. Gramatura 30. Caixa com 50 unidades. PRODUTO ORIGINAL COM REGISTRO NA ANVISA.		Comssao de U
2.	Máscara PFF2/ N95 - Peça semifacial filtrante para proteção do profissional contra aerossóis sólidos e de líquidos base água. Certificada pelo Inmetro e registrada na Anvisa.	Unidade	800





8. DA JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO POR LOTE:

8. 1 JUSTIFICA-SE tal critério de julgamento e adjudicação por LOTE devido as seguintes particularidades:

8.2 buscou-se evitar o aumento do número de fornecedores, com o intuito de preservar o máximo possível a rotina das unidades, que são afetadas por eventuais descompassos do fornecimento dos produtos por diferentes fornecedores;

8.3 procurou-se lidar com um único fornecedor por lote diminui o custo administrativo de gerenciamento de

todo o processo de contratação;

8.4. Diante do aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de Aquisição. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública;

8.5. Inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si" – Acórdão

5.260/2011-1^a Câmara – TCU;

- 8.6. A adoção da adjudicação do por LOTE por grupo/lote, demonstra-se ser mais vantajoso dessa escolha comparativamente ao critério usualmente requerido de adjudicação por MENOR PREÇO POR LOTE, em cumprimento às disposições dos arts. 3°, § 1°, inciso I, 15, inciso IV, e 23, §§ 1° e 2°, todos da Lei n. 8.666/1993;
- 8.7. Foi efetuado o agrupamento dos itens por lote, visando dotar de maior celeridade e eficiência as várias etapas procedimentais relativas à licitação, formalização e fiscalização dos futuros contratos bem como a aquisição e recebimento dos gêneros e controles dos atos processuais, com reflexos na economia processual e financeira, além de proporcionar uma maior atratividade para as empresas participantes da licitação

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Com base no art. 7°, § 2° do Decreto Federal n° 7.892 <u>de 23 de janeiro de 2013</u>, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua: "Na <u>licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".</u>

10 - REFERENCIAL DE PREÇOS

10.1- O preço de referência fora estimado com base no valor médio obtido através das cotações de preços.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. PESSOA JURÍDICA:

11.2 - RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis,

a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) EM SE TRATANDO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório

de seus administradores;

d) NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou Órgão Equivalente, do domicílio sede do licitante, acompanhado de cópia de identidade, CPF e comprovação de eleição de seus administradores atuais;

e) NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS: decreto de autorização expedido pelo órgão competente; Os atos constitutivos das empresas licitantes





deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto substituídos, preferencialmente, pela respectiva consolidação.

f) NO CASO DE SOCIEDADE POR ACÕES: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pela Junta Comercial do domicílio sede do licitante, acompanhado de cópia de identidade, CPF e comprovação de eleição de seus administradores atuais.

g) NO CASO DE COOPERATIVA: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

OBS: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

h) ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO da sede da empresa.

i). Cópia de Documento Oficial com foto e CPF, de Sócio-Administrador ou do titular da empresa;

11.3 - PROVA DE INSCRIÇÃO NA:

a) Fazenda Federal (CNPJ);

b) Fazenda Estadual (ICMS/FIC);

11.4 - RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.4.1. Provas de regularidade, em plena validade, para com:

- a) a Fazenda Federal (Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014);
- b) a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante);
- c) a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT;

OBS: Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão em seu contexto, será considerada o prazo de 30 (trinta) dias da sua emissão. Para efeito de sua validade.

11.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 11.5.1. Apresentar Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando que a LICITANTE forneceu ou está fornecendo compatíveis em características com o Termo de Referência, conforme o caso.
- a) No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência deste edital, conforme o caso.
- b) Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item 11.5.1. "a", instrumento de nota fiscal respectiva ao qual o atestado faz vinculação.
- 11.5.2. Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA, para comercialização de medicamentos e **AUTORIZAÇÃO ESPECIAL (AE)** devidamente atualizada na data da proposta, segundo o disposto na Portaria SVS/MS nº 344, de 1998 e na Portaria SVS/MS nº 6, de 29 de janeiro de 1999. Não serão aceitos protocolos de pedidos devidamente válida na forma da legislação específica vigente, ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União. (Conforme exigido no art. 4º da Resolução RDC Nº 16, DE 1º DE ABRIL DE 2014 Anvisa).
- 11.5.3. AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA AFE concedida/expedida pelo Ministério da Saúde, através da Anvisa, pertinente à atividade de industrialização e/ou distribuição (Conforme exigido no art. 3° da Resolução RDC N° 16, DE 1° DE ABRIL DE 2014 Anvisa) devidamente válida na forma da legislação específica vigente, ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União.





11.6 -RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.6.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos seguintes índices contábeis, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

11.6.2. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim

apresentados:

a) Sociedades empresariais em geral: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.

b) Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

c) Sociedades simples: registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as

sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

d) As empresas constituídas á menos de um ano: apresentarão deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

11.6.3. Entende-se que a expressão "na forma da lei" constante no item 3.7.6.1, no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento).

11.6.4. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

11.6.5. A empresa optante pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED poderá apresentá-lo na forma da lei.

11.6.5.1. Entende-se que a expressão "na forma da lei" constante no item 3.7.6.5 engloba, no mínimo:

a) Balanço Patrimonial;

- b) DRE Demonstração do Resultado do Exercício;
- c) Termos de abertura e de encerramento;
- d) Recibo de entrega de escrituração contábil digital;
- e) Termos de abertura e de encerramento do Livro Diário;

f) Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº

9.555, de 6 de novembro de 2018);

OBS: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018)

11.6.6. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

11.6.7. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED. Para maiores informações,





verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanco Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

11.6.8. Com base nas informações constantes das Demonstrações Contábeis/Financeiras, as empresas deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), maior que um (>1), Solvência Geral (SG), maior que um (>1) e Liquidez Corrente (LC), maior que um (>1), resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = <u>Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo</u> Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SG = <u>Ativo Total</u>
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC = <u>Ativo Circulante</u>
Passivo Circulante

11.6.9. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio liquido de 10% (dez por cento) do Valor Estimado da contratação ou do item/lote pertinente. Tal comprovação através da Certidão Simplificada da Junta Comercial, com data não inferior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame.

11.6.10. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias;

11.6.11. Fica dispensado da apresentação da exigência prevista no item 3.7.2.1 "h)", 3.7.3 "b)" e 3.7.6.1 a 3.7.6.9 deste tópico a figura do Microempreendedor Individual (MEI), devendo comprovar e apresentar as demais exigências.

11.6.11.1. O Microempreendedor Individual-MEI que no ano-calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do item anterior, conforme art. 1.179 \$2° do Código Civil e artigo 18-A, § 1° da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional – Microempreendedor Individual).

11.7 - DEMAIS EXIGÊNCIAS:

a) Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da CF – ou seja, de que **não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas**, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugere-se o **modelo** apresentado (ANEXO III), em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.

b). Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando, sob as penas da Lei, de que **conhece e Aceita o teor completo do Edital**, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação. Sugerimos o **modelo** apresentado (ANEXO V), em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.





c). Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, de **não haver Fatos impeditivos** quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal. Sugere-se o **modelo** apresentado (ANEXO V), em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.

11.7.1. Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão, será considerada apenas a que tiver sido

emitida no máximo até 30 (trinta) dias antes da data do protocolo do envelope.

11.7.2. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em <u>forma original</u> ou <u>cópia</u> <u>reprográfica sem autenticação</u>. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Presidente.

12. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR:

a) Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

b) Caso necessário, o(a) Pregoeiro(a) abrirá o prazo de 24 (vinte e quatro horas) para que o detentor de melhor lance envie ao e-mail oficial ou entregue no endereço constante neste edital, informado prova de

exequibilidade, devendo demonstrar:

b.1) Planilha com os custos do produto de cada item do lote, devendo ficar descritos todos os impostos incidente no produto, bem como a margem de lucro;

b.2) Planilha com custo com a logística de entrega no município, evidenciando a mão de obra empregada bem

como os encargos aplicados no pessoal envolvido com a entrega.

c) Não sendo demonstrada a exequibilidade nestes termos, o(a) Pregoeiro(a) desclassificará a proposta, convocando os licítantes remanescentes na ordem de classificação até a apuração de proposta ou lance vencedor que atenda o requisito de exequibilidade, caso haja necessidade.

d) Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no Edital e seus anexos.

f) Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando nova data e horário para a sua

continuidade.

12.1. Após o desempate, poderá O(a) Pregoeira(a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor

de referência definido pela administração pública.

12.2. Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, O(a) Pregoeira(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.

12.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades

constantes deste edital.

12.4. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 01 (Proposta de Preço), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

12.5. Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de

valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

12.6. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.





12.7. Não ocorrendo o registro do preço da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no caput, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.8. O Pregoeiro deverá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de

microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme regras estabelecidas neste Edital.

12.9. Na hipótese de não ocorrer o registro de preços nos termos previstos na condição indicada no caput, o preço a ser registrado será o da proposta originalmente vencedora do certame.

12.10. Encerramento da fase de lances verbais e declaração do vencedor e aberto os documentos de habilitação, sendo concedido aos licitantes o direito de manifestar o interesse, desde que fundamentado, de interpor recurso;

12.11. Abertura do envelope de documentação do vencedor e, atendido os requisitos de habilitação previsto

no edital, adjudicação do LOTE à licitante pelo(a) pregoeiro(a);

12.12. Encerrada a fase de lances, não caberá desistência da proposta, sob pena da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d" do sub-item 12.1 deste edital, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO:

- 13.1. Após a Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração, da qual constará:
 - I. Número de ordem em série anual;
 - II. Número do pregão e do processo licitatório respectivo;
 - III. Órgãos e/ou unidades integrantes do registro;
- IV. Qualificação do detentor do preço registrado ou de seu representante legal devidamente comprovado;
 - V. Preços ofertados pelo adjudicatário;
 - VI. Prazos e condições de entrega pactuados;
- 13.1.1. A ata de registro de preços será assinada pelos Secretários, e pelos licitantes ou seus representantes legalmente constituídos.
- 13.2. Assinada a ata, o licitante adjudicado será convocado, por ofício, para a assinatura do Contrato de Expectativa de Fornecimento, devendo fazê-lo <u>no prazo máximo de 03 (três) dias</u>, sob pena de ser declarado inadimplente, sem prejuízo a outras penalidades legais.
- 13.3. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme necessidades da Administração, mediante emissão de autorização de fornecimento, devendo os produtos serem entregues em TAMBORIL, conforme solicitação da Secretaria requisitante.
- 13.3.1. A solicitação de fornecimento poderá ser emitida por quaisquer órgãos ou unidades da Administração Municipal, inclusive da Administração indireta, observando-se sempre as regras estabelecidas neste edital e no respectivo contrato.
- 13.3.2. Poderão utilizar-se do registro de preços decorrente desta licitação todos os órgãos e unidades da Administração Direta do Poder Executivo, sendo facultada, ainda, sua utilização pelos órgãos da Administração Indireta.



- F US DE LICITACION DE LICITACI
- 13.5. A licitante não fica exonerada de suas responsabilidades, por possíveis falhas ou defeitos observados nos materiais após o seu recebimento, observadas as disposições deste Edital.
- 13.6. A licitante deverá manter durante a vigência do contrato decorrente da presente licitação, as condições de habilitação previstas neste Edital, sob pena de suspensão e/ou rescisão contratual.
- 13.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.
- 13.8. O exercício de preferência dar-se-á, caso a Administração opte por realizar a aquisição por outros meios previstos em lei, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, mantidas as mesmas condições e prazos de entrega e pagamento, caso em que o detentor do registro terá assegurado direito à contratação.
- 13.9. A assinatura do Contrato de Expectativa de Fornecimento não obriga a Administração a adquiri-los, sendo-lhe facultada a não aquisição dos produtos, bem como sua aquisição total ou parcial

14. DA VALIDADE DO REGISTRO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

10.1. A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá vigência até 12 (doze) meses após sua assinatura, podendo ser convocado novo pregão antes de expirado o referido prazo, de acordo com o interesse público, para substituição do preço registrado e/ou para inclusão de novos ITENS. Já o respectivo Contrato de Expectativa de FORNECIMENTO terá vigência até 31/12 do ano corrente a contar da data de sua assinatura.

15. DO PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será efetuado, por intermédio de Ordem Bancária, emitida no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento definitivo do objeto, e de acordo com as condições constantes na proposta da CONTRATADA e aceitas pela Secretaria Contratante.

15.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da prestadora dos serviços e descrição do objeto executado. 15.2.1. Para execução do pagamento de que trata este subitem, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a Secretaria Contratante, CNPJ n.º 07.705.817/0001-05.

15.3. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

15.4. A emissão da Ordem Bancária será efetuada dentro do prazo estipulado no subitem 11.1, somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável e ter sido verificada a regularidade Fiscal da CONTRATADA e às demais Certidões (CEIS, CNJ E CNDT) para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais e federais, conforme cada caso;

15.4.1. Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal





situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão do Contrato e cancelamento da Ata de Registro de Preços.

15.4.2. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá

ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da CONTRATANTE.

15.4.2.1. Até a finalização dos prazos previstos nos subitem 12.4.1 e 12.4.2, a CONTRATANTE poderá

suspender o pagamento.

15.4.2.2. Transcorridos esses prazos, o pagamento será efetivado, sem prejuízo da comunicação aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, caso esta persista, bem como da adoção das medidas visando à rescisão do Contrato e ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

15.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a CONTRATANTE por

quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

15.5. A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da CONTRATADA para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última.

15.6. Apresentação de Nota Fiscal/fatura conforme legislação vigente;

15.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, mediante Certidão Negativa de Débitos emitida no site da Secretaria da Receita Federal;

15.8. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de

apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

15.9. A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

15.10. A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão

Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;

15.11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa.

16. DAS PENALIDADES:

16.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

16.2 - A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não

veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

d) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

e) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante,

desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos

serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

f) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó

Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N – Bairro São Pedro – CNPJ 07.705.817/0001-04 Fone: (88) 3617-1188 – www.tamboril.ce.gov.br





data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de

TAMBORIL, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 13.2

supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

16.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

16.5 - As sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas

que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de

quaisquer tributos.

16.6 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no

prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16.7 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

16.8 - As sanções previstas no item 13.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e

no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO DE TERCEIROS:

17.1. É expressamente vedada a subcontratação parcial ou total do objeto.

18. DAS OBRIGAÇÕES:

Sub-cláusula Primeira - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o competente registro do(s) licitante(s) vencedor (es) e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.
- b) Receber o FORNECIMENTO e encaminhar ao setor competente a correspondente Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, para fins de liquidação.
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e o prazo estabelecido na Ata de Registro de Preço.
- d) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar o FORNECIMENTO dentro das normas da Ata de Registro de Preço.
- e) Responsabilizar-se pela comunicação em tempo hábil do FORNECIMENTO a ser executado.
- f) Assegurar-se do bom FORNECIMENTO, verificando sempre o atendimento ao FORNECIMENTO.
- g) Acompanhar e fiscalizar o FORNECIMENTO, por meio de seu servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento.



Municipa



h) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mescado peleico forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para o MUNICÍPIO DE TAMBORIL.

i) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA, inclusive quanto a não interrupção dos medicamentos fornecidos.

- j) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências para o FORNECIMENTO referentes ao objeto, quando necessário.
- k) Prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pelos empregados da CONTRATADA.
- 1) Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do FORNECIMENTO dos ITENS, fixando prazo para sua correção.
- m) Bem como as obrigações prevista no termo de referencia (Anexo I) do edital convocatório.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) assinar esta a Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da convocação.
- b) indicar, no mínimo, um funcionário para acompanhar a execução dos FORNECIMENTO, devendo constar nome completo, função, nº do Documento de Identidade e nº do CPF.
- c) realizar o objeto desta licitação, de acordo com o Edital, Termo de Referência e a proposta apresentada.
- d) O FORNECIMENTO dar-se-á após informação do MUNICÍPIO DE TAMBORIL para a CONTRATADA do quantitativo mediante Ordem de FORNECIMENTO devidamente assinada pelo Secretário Responsável.
- e) a empresa assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária de acidente de trabalho e quaisquer outras relativas à pessoal.
- f) permitir a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do MUNICÍPIO DE TAMBORIL encarregada de acompanhar o FORNECIMENTO, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.
- g) prestar todos os esclarecimentos, solicitados pelo MUNICÍPIO DE TAMBORIL de forma clara, concisa e lógica, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.
- h) não transferir a terceiros, por qualquer forma, esta Ata de Registro de Preço, nem subcontratar qualquer parte do FORNECIMENTO a que está obrigada.
- i) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no Pregão.
- j) comunicar ao MUNICÍPIO DE TAMBORIL os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis da ocorrência, e apresentar documentos referentes à ocorrência dentro do prazo de 10 (dez) dias, para apreciação.
- 1) prestar o objeto conforme especificações e preços registrados.
- m) Bem como as obrigações prevista no termo de referencia (Anexo I) do edital convocatório.





ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A PRESCRIPA	
PREGOEIRA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL/CE.	
PROCESSO N.º:/2021/PP/SRP.	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.	
DATA DE ABERTURA://2021.	
HORÁRIO DE ABERTURA:hm	
REF.: PROPOSTA DE PREÇOS.	
OBJETO: SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANIFUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDIC HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL I MUNICIPIO DE TAMBORIL – CE.	CO
Através do presente, declaramos inteira submissão aos ditames da Lei no 8.666/93, suas posterio	res

alterações e as cláusulas e condições previstas no Pregão Presencial acima mencionado.

LOTE ÚN	ICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	EDITORA	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
	VALOR GLOBAL R\$_	:(POR EXTEN	ISO)		R\$

DADOS DA EMPRESA:		
Proponente (Razão Social):	Endereço Comercia	l: (Rua/Cidade/UF/CEP)
CNPJ:	CGF:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Fone/Fax:	E-mail:	
DADOS DO RESPONSÁVEL F	ARA ASSINATURA DE COM	NTRATO:
Nome:	RG n°:	CPF n°:
Cargo/Função:	Fone:	

1.1) O licitante deverá atender a todas as exigência no Termo de Referência – Anexo I, bem como as normas do edital, sob pena de desclassificação.

1.2) Validade da Proposta de Preços: 60 (sessenta) dias.

-	Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

Local e data.







ANEXO III DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

À	
Pregoeira	
Prefeitura Municipal de TAMBORIL	
Ref. (Pregão Presencial) nº/201X.	
A empresa CNPI Nº:	, por seu representante legal infra-assinado, sob as
penas da lei para todos os fins de direito a	que se possa prestar, especialmente para fins de prova em
processo licitatório Nº junto ac	Município de TAMBORIL, Estado do Ceará, que, em
cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, d	le 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso
XXXIII. do artigo 70, da Constituição Feder	al, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega	menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na
condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) a	
[] Ressalva entretanto que emprega menor, a [partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
	(Local, Data)
	5. World 1450 497 500 1150 1150 1150 1150 1150 1150 1150

Nome por extenso/Assinatura Identidade/CPF

OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO DENTRO DOS ENVELOPES







ANEXO IV DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

À Pregoeira Prefeitura Municipal de TAMBORIL
Ref. (Pregão Presencial) nº/201X.
A empresa, CNPJ N°:
por seu representante legal infra-assinado, declara, para os fins que se fizerem necessários e observado a legislação vigente, não existir motivos ou razões que a impeçam de contratar com órgãos ou entidades públicas.
DECLARA que:
(1) que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório;
(2) que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do Edital e dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório; e
(3) que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.
(Local e data)
Nome por Extenso/Assinatura

Cargo do Responsável/CPF

OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES (CREDENCIAMENTO)





ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS/PROCURAÇÃO PARTICULAR

MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ITEM 1) Modelo de Procuração:

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço.

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de TAMBORIL, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, Contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, amostras, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

(CE)	de	 20	
 (LL),	 ac	 	-

Obs: Se particular, deverá ter firma reconhecida em cartório, e ser elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por represente legal ou pessoa devidamente autorizada, sendo necessário comprovar os poderes do outorgante para fazer a delegação acima.

OUTORGANTE

OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES





ITEM 2) Modelo de DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO:

À

Pregoeira

Prefeitura Municipal de TAMBORIL

Ref. (... Pregão Presencial ...) nº _____/201X

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

- a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de TAMBORIL, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
- b) que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2°, da Lei n.º 8.666/93. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

TAMBORIL(CE), de de 20__.

OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO DENTRO DOS ENVELOPES







MINUTA DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
Pregocira
Prefeitura Municipal de TAMBORIL
Ref. (Pregão Presencial) nº/201X
representante legal, o(a) Sr.(a.)
 () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006; () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006.
Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
(local e data)
(carimbo e assinatura do representante legal)
OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa. Este formulário deverá ser entregue à Comissão juntamente com os envelopes "A" e "B", pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

(Local, Data)

Nome por extenso/Assinatura do Proprietário Identidade/CPF

OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO DENTRO DOS ENVELOPES

4 Resident





ANEXO VI /201X/PP/SRP MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PROCESSO Nº _____/201X/PP/SRP- PREGÃO Nº /201X/PP/SRP

Aos dias do mês de de 201_, o MUNICÍPIO DE TAMBORIL, com sede à Rua Germiniano Rodrigues de Farias, S/N, Bairro São Pedro, CEP: 63750-000 - TAMBORIL - Ceará - CEP: 61.880-000, CNPJ: 07.705.817/0001-05, através da Secretaria Municipal de, sendo
facultado seu uso pelos órgãos da administração direta e indireta, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, , da Lei 10.520/2002 e Lei Complementar 123/2006 e alterações, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº/2021/PP/SRP para a inclusão no Sistema de Registro de Preços, e HOMOLOGADO pelas Secretarias:, RESOLVEM: registrar os preços para SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CENTRAL FARMACEUTICA DO MUNICIPIO DE TAMBORIL – CE, por um período de 12 meses, tendo sido, o referido MENOR PREÇO POR LOTE, oferecido pela(s) empresa(s), cujas propostas para o LOTE, foi classificada em 1º lugar o licitante vencedor, CNPJ nº, com sede à, CEP:, Telefone nº () / Telefax nº (), representada pelo Senhor que entre si, justo e avançado a presente ata, devidamente precedida da licitação, realizada na modalidade PREGÃO, conforme o Processo nº pelas cláusulas e condições a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CENTRAL FARMACEUTICA DO MUNICIPIO DE TAMBORIL - CE, de acordo com as exigências estabelecidas no Edital, constantes no Termo de Referência e nesta Minuta da Ata de Registro de Preço, por um período de 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:

Sub-cláusula Primeira - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o competente registro do(s) licitante(s) vencedor (es) e firmar a correspondente Ata de Registro de Precos.
- b) Receber o FORNECIMENTO e encaminhar ao setor competente a correspondente Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, para fins de liquidação.
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e o prazo estabelecido na Ata de Registro de Preço.
- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar o FORNECIMENTO dentro das normas da Ata de Registro de Preço.
- e) Responsabilizar-se pela comunicação em tempo hábil do FORNECIMENTO a ser executado.
- f) Assegurar-se do bom FORNECIMENTO, verificando sempre o atendimento ao FORNECIMENTO.
- g) Acompanhar e fiscalizar o FORNECIMENTO, por meio de seu servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento.
- h) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para o MUNICÍPIO DE TAMBORIL.
- i) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA, inclusive quanto a não interrupção dos medicamentos fornecidos.
- j) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências para o FORNECIMENTO referentes ao objeto, quando necessário.





- k) Prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pelos empregaesos CONTRATADA.
- Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do FORNECIMENTO dos ITENS, fixando prazo para sua correção.
- m) Bem como as obrigações prevista no termo de referencia (Anexo I) do edital convocatório.

Subcláusula Segunda - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) assinar esta a Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da convocação.
- b) indicar, no mínimo, um funcionário para acompanhar a execução dos FORNECIMENTO, devendo constar nome completo, função, nº do Documento de Identidade e nº do CPF.
- c) realizar o objeto desta licitação, de acordo com o Edital, Termo de Referência e a proposta apresentada.
- d) O FORNECIMENTO dar-se-á após informação do MUNICÍPIO DE TAMBORIL para a CONTRATADA do quantitativo mediante Ordem de FORNECIMENTO devidamente assinada pelo Secretário Responsável.
- e) a empresa assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária de acidente de trabalho e quaisquer outras relativas à pessoal.
- f) permitir a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do MUNICÍPIO DE TAMBORIL encarregada de acompanhar o FORNECIMENTO, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.
- g) prestar todos os esclarecimentos, solicitados pelo MUNICÍPIO DE TAMBORIL de forma clara, concisa e lógica, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.
- h) não transferir a terceiros, por qualquer forma, esta Ata de Registro de Preço, nem subcontratar qualquer parte do FORNECIMENTO a que está obrigada.
- i) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no Pregão.
- j) comunicar ao MUNICÍPIO DE TAMBORIL os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis da ocorrência, e apresentar documentos referentes à ocorrência dentro do prazo de 10 (dez) dias, para apreciação.
- I) prestar o objeto conforme especificações e preços registrados.
- m) Bem como as obrigações prevista no termo de referencia (Anexo I) do edital convocatório.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO:

- 3.1. O pagamento será efetuado, por intermédio de Ordem Bancária, emitida no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento definitivo do objeto, e de acordo com as condições constantes na proposta da CONTRATADA e aceitas pela Secretaria Contratante.
- 3.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da prestadora dos serviços e descrição do objeto executado. 3.2.1. Para execução do pagamento de que trata este subitem, a CONTRATADA deverá fazer constar como
- 3.2.1. Para execução do pagamento de que trata este subitem, a CONTRATADA devera fazer constant como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a Secretaria Contratante, CNPJ n.º 07.705.817/0001-05.
- 3.3. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 3.4. A emissão da Ordem Bancária será efetuada dentro do prazo estipulado no subitem 13.1, somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável e ter sido verificada a regularidade Fiscal da CONTRATADA e às demais Certidões (CEIS, CNJ E CNDT) para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais e federais, conforme cada caso;



3.4.1. Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, ela será notificada, por escriptor prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão do Contrato e cancelamento da Ata de Registro de Preços.

3.4.2. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser

prorrogado uma vez e por igual período, a critério da CONTRATANTE.

3.4.2.1. Até a finalização dos prazos previstos nos subitem 3.4.1 e 3.4.2, a CONTRATANTE poderá

suspender o pagamento.

3.4.2.2. Transcorridos esses prazos, o pagamento será efetivado, sem prejuízo da comunicação aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, caso esta persista, bem como da adoção das medidas visando à rescisão do Contrato e ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

3.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a CONTRATANTE por

quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

3.5. A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da CONTRATADA para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última.

CLAUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Publica que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador <u>Secretaria de SAÚDE</u>, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

Subcláusula Primeira- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a

aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Subcláusula Segunda- Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Subcláusula Terceira- Os órgãos usuários não serão obrigados a contratar o FORNECIMENTO registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para o FORNECIMENTO pretendido, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência

de FORNECIMENTO em igualdade de condições.

Subcláusula Quarta - O MUNICÍPIO DE TAMBORIL através da Secretaria indicada será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido.

Subcláusula Quinta - Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão dos Pedidos de FORNECIMENTO, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores. Os pedidos serão formalizados por intermédio de empenho, quando a FORNECIMENTO for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por empenho e Ata de Registro de Preço (se houver) de FORNECIMENTO nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

Subcláusula Sexta: As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes (Conforme art. 1° § 3° do Decreto n° 9.488, de 30 de agosto de 2019).

Subcláusula Sétima: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Conforme art. 1° § 4° do Decreto n° 9.488, de 30 de agosto de 2019).





CLÁUSULA QUINTA -OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

5.1. tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta;

5.2. consultar previamente a administração da MUNICÍPIO DE TAMBORIL/CE, objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

5.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando a MUNICÍPIO

DE TAMBORIL/CE eventuais desvantagens verificadas;

5.4. encaminhar a administração da MUNICÍPIO DE TAMBORIL/CE cópia da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, bem como as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e

5.5. acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata, informando a administração do MUNICÍPIO DE TAMBORIL/CE qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. A Ata de Registro de Preços vigorará a partir da data de sua assinatura por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a <u>SECRETARIA</u> <u>DE SAÚDE</u>, competindo-lhe:

a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do

FORNECIMENTO registrado;

b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos FORNECIMENTO, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos FORNECIMENTO registrados;

c) notificar o fornecedor registrado via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;

d) observar, durante a vigência da presente ata que nas aquisições sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de

adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

f) consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em prestar o FORNECIMENTO a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente Ata;

g) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Subcláusula Primeira – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. Os preços registrados, a especificação dos **FORNECIMENTO**, o quantitativo, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes da sua proposta de preços final, conforme Anexo da presente ata de registro de preços.

OBS: conforme quadro de distribuição das quantidade prevista no Termo de Referência do edital.

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da

Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou FORNECIMENTO registrados, cabendo ao órgão gerenciador **Secretaria de SAÚDE** da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço

praticado no mercado o órgão gerenciador Secretaria de SAÚDE deverá:

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó

Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N – Bairro São Pedro – CNPJ 07.705.817/0001-04 Fone: (88) 3617-1188 – www.tamboril.ce.gov.br



Municipa



I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador Secretaria de SAÚDE poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de

FORNECIMENTO; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador Secretaria de SAÚDE deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLAUSULA NONA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

9.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para FUTURO FORNECIMENTO, terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua escinatura.

Subcláusula Única - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO DE TAMBORIL/CE não será obrigada a contratar o FORNECIMENTO disposto na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à contratante, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de FORNECIMENTO em igualdade de condições. O MUNICÍPIO DE TAMBORIL/CE poderá ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à contratada, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO:

10.1. O MUNICÍPIO DE TAMBORIL/CE será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o

qual será emitido o pedido.

Subcláusula Primeira - Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão dos Pedidos de FORNECIMENTO, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores. Os pedidos serão formalizados por intermédio de empenho, quando o FORNECIMENTO for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por empenho e Ata de Registro de Preço (se houver) de FORNECIMENTO nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

Subcláusula Segunda - A Administração não emitirá qualquer Pedido de FORNECIMENTO sem a

prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

Subcláusula Terceira - O extrato do contrato, quando realizado, será, em qualquer hipótese, publicado na imprensa oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da data do FORNECIMENTO ao licitante ou, quando for o caso, da assinatura da Ata de Registro de Preço de FORNECIMENTO.

Subcláusula Quarta - O Pedido de FORNECIMENTO será formalizado por intermédio de:

a) Nota de empenho e autorização de **FORNECIMENTO** se o **FORNECIMENTO** for de uma só vez; ou Ata de Registro de Preço (se houver), no caso de existirem obrigações futuras;

b) Fornecedor/prestador de serviços ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência

da Ata, mesmo que a FORNECIMENTO esteja prevista para data posterior à do seu vencimento;

c) Somente quando o licitante registrado em primeiro lugar não se dispuser a realizar o FORNECIMENTO adicional a órgão ou entidades que não tenham participado do certame licitatório, será indicado o segundo classificado, e assim sucessivamente.





Subcláusula sexta - O FORNECIMENTO do objeto desta Ata de RP não poderá ultrapassado máximo previsto no Termo de Referência, no período de 12 meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -DO RECEBIMENTO:

11.1. A CONTRATADA fornecerá os Medicamentos e material medico, parceladamente, à medida que houver necessidade, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do registro comprovado do chamado, exceto em casos emergenciais quando o suprimento deverá ser realizado em, no máximo, 02 (dois) dias a partir do registro comprovado do chamado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O fornecimento se dará de acordo com as solicitações da Secretaria de SAÚDE, assegurando o fornecimento ininterrupto dos materiais e deverá ser realizado dentro do horário

compreendido entre 7h e 17h.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA deverá estar apta a iniciar o fornecimento dos medicamentos e material medico comprimidos em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - A ordem de fornecimento deverá ser recebida pela CONTRATADA diretamente do gestor deste contrato, a qual indicará detalhadamente o local da execução dos serviços, data e horário em que deverá ser realizado e prazo de fornecimento dos materiais e medicamentos, e demais

condições para entrega e recebimento dos medicamentos e material medico, quais sejam:

I - Todas as entregas dos medicamentos e materiais, quando da entrega e retirada deverão ser acompanhadas por um servidor da Secretaria de SAÚDE, que deverá emitir comprovante respectivo das quantidades de cada material entregue, contendo a data do fornecimento, o nome, o cargo, a assinatura e o número da matrícula do servidor responsável pelo recebimento, bem como o nome e assinatura do profissional da CONTRATADA que efetuou a entrega.

II - A carga e descarga dos materiais e medicamentos somente poderão ser realizadas por pessoal da CONTRATADA usando os devidos Equipamentos de Proteção Individual - EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC, disponibilizados pela CONTRATADA, tais como luva de raspa, botas com

biqueira de aço, óculos, capacete e sinalização.

III - A CONTRATADA deve atender a todas as medidas de segurança necessárias ao manuseio dos equipamentos. IV - A contratada será responsável pelo manuseio e entrega dos medicamentos, por meio de seus profissionais técnicos qualificados, utilizando todos os equipamentos e ferramentas necessários, sem ônus adicional ao MUNICÍPIO.

IV - Todos os medicamentos e materiais deverão estar em perfeito estado de conservação, caso contrário,

serão devolvidos a CONTRATADA.

V - O dimensionamento do número de medicamentos e mat4eriais deverá ser feito levando em conta a probabilidade de existência de unidades defeituosas, devendo, portanto, haver uma quantidade suficiente de ao consumo normal, de modo a suprir possíveis imprevistos.

VI - Quando do descarregamento, os medicamentos e materiais devem ser estivados nos produtos de maneira

que não possam se deslocar, cair ou tombar.

VII - Os materiais contendo produtos de naturezas diferentes devem ser separados segundo os respectivos símbolos de risco. Durante as operações de descarregamento, os volumes devem ser manuseados com o máximo cuidado e, se possível, sem que sejam virados.

VIII - Juntamente com a entrega, a CONTRATADA deverá entregar ao MUNICÍPIO toda a documentação técnica e de segurança e fornecer orientação quanto às regras de guarda e exibição desses documentos.

IX - A CONTRATADA é responsável pelo Controle de Qualidade dos materiais e medicamentos utilizados, devendo arcar por todos os danos causados em consequência de defeitos ou falhas em seu funcionamento.

X – A CONTRATADA deverá substituir, no prazo de 48h, contado da ciência da notificação, sem ônus adicionais para a Secretaria de SAÚDE, quaisquer medicamentos ou materiais fornecidos que vierem a apresentar defeito durante a vigência deste contrato, não cabendo a Secretaria de SAÚDE tampouco o custo relativo às perdas do gás fornecido.

PARÁGRAFO QUINTO - Resguarda-se a Secretaria de SAÚDE o direito de exigir da CONTRATADA a comprovação, por meio de instrumentos de medição, do volume contido nos medicamentos e material

medico. A medição poderá ser realizada por amostragem ou ainda no lote inteiro da entrega.

PARÁGRAFO SXTO - A Secretaria de SAÚDE é permitido:

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó

Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N - Bairro São Pedro - CNPJ 07.705.817/0001-04

Fone: (88) 3617-1188 - www.tamboril.ce.gov.br





I - Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da CONTRA FAN estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja conduta esteja desacordo com o estipulado pela Secretaria de SAÚDE, com a devida justificativa;

II - Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer produto químico, material ou equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que

não atendam às necessidades;

III - Utilizar-se, do Procedimento de Avaliação da Qualidade dos Serviços de Fornecimento de Medicamentos e material medico, de pleno conhecimento das partes, para o acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos, medicado dos níveis de qualidade e correção de rumos;

PARÁGRAFO OITAVO - Efetivada a entrega, o objeto será recebido:

I. – provisoriamente, pelo órgão recebedor do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade das especificações; e

II. – definitivamente, pelo gestor responsável pela fiscalização do ajuste no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após verificação das quantidades, especificações do objeto.

PARÁGRAFO NONO - A Secretaria de SAÚDE não caberá qualquer ônus pela rejeição de produtos

considerados inadequados pelo gestor.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES:

Subcláusula Primeira: Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração garantirá o contraditório a ampla defesa antes de aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do FORNECIMENTO, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação

d) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a

Administração Pública Federal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa contratada ressarcir a MUNICÍPIO DE TAMBORIL pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "d". Referida penalidade é de competência do Município de TAMBORIL.

f) As penalidades previstas nas alíneas "d" e "e" poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, tenha praticado ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade

para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

g) Ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou municípios e, será excluída do Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei 10.520/2000, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa e do contraditório, quem:

1- convocado no prazo de validade da sua proposta não assinar a ata de RP, no prazo previsto neste edital.

2- Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata de Registro de preços;

Não mantiver a proposta, injustificadamente;

4- Comportar-se de modo inidôneo;

5- Deixar de FORNECER ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

6- Cometer fraude fiscal;

7- Falhar ou fraudar na execução deste Pregão.

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N - Bairro São Pedro - CNPJ 07.705.817/0001-04 Fone: (88) 3617-1188 - www.tamboril.ce.gov.br





h) Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

1- Pelo FORNECIMENTO desconforme com o especificado e aceito.

2- Pela não execução no prazo estipulado do FORNECIMENTO rejeitado pela MUNICÍPIO DE TAMBORIL.

3- Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

Subcláusula Segunda - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

Subcláusula Terceira - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo MUNICÍPIO DE TAMBORIL/CE, em relação a um dos eventos arrolados na alínea "g", a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

Subcláusula Quarta - As sanções previstas na alínea "g" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, elencadas nas alíneas "b" e "c" da subcláusula primeira, descontando dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

13.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços os preços registrados serão fixos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR NA ATA DE PREÇOS:

14.1. A CONTRATADA terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido;

a) Comprovar está o fornecedor impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) Seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequivel em função da elevação dos preços de

mercado dos insumos que compõem o custo do material;

c) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei nº 8.666/93;

Subcláusula Primeira – Ocorrendo o cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da Ata.

Subcláusula Segunda – A solicitação do fornecedor para o cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela MUNICÍPIO DE TAMBORIL/CE, facultando-se a esta, aplicação das penalidades previstas na Ata.

Subcláusula Terceira - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do

fornecedor relativas ao Registro.

14.2. Por iniciativa do MUNICÍPIO DE TAMBORIL/CE:

- a) A CONTRATADA não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) A CONTRATADA perder qualquer condição de habilitação exigida no Pregão para Registro de Preços;

c) Por razões de interesse público devidamente motivado e justificado;

d) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos Incisos de I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I - Por iniciativa da Administração:

- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado;

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó

Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N – Bairro São Pedro – CNPJ 07.705.817/0001-04

Fone: (88) 3617-1188 - www.tamboril.ce.gov.br





c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

Subcláusula Primeira - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos subitem anteriores será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos

autos que deram origem ao registro de preços.

Subcláusula Segunda - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após

01 (um) dia da publicação.

Subcláusula Terceira - A solicitação da contratada para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO:

16.1. O fornecimento do objeto será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Secretaria Contratante e Setor de Transporte, e seu substituto, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

16.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATADA

deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

16.3. A ação de fiscalização e acompanhamento da Secretaria Contratante não exonera a CONTRATADA de quaisquer responsabilidades assumidas para a execução do objeto deste Termo de Referência.

16.4. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos

encargos ou serviços que são de sua competência.

16.5. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração da CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital e no Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1. O Sistema de Registro de Preços independe de previsão orçamentária. Isso porque não há obrigatoriedade da contratação, portanto não há necessidade de se demonstrar a existência de recurso. Com base no art. 7°, § 2° do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua: "Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

Subcláusula Única - As despesas do exercício subsequente correrão à conta da dotação consignada para esta

atividade, ficando adstritas ao respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO:

Subcláusula Primeira - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do fornecedor, assegurará a MUNICÍPIO DE TAMBORIL/CE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Subcláusula Segunda - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93,

constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no FORNECIMENTO, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a MUNICÍPIO DE TAMBORIL/CE;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante

da MUNICÍPIO DE TAMBORIL/CE.

Subcláusula Terceira - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó
Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N – Bairro São Pedro – CNPJ 07.705.817/0001-04
Fone: (88) 3617-1188 – www.tamboril.ce.gov.br





Subcláusula Quarta – A MUNICÍPIO DE TAMBORIL/CE é reconhecido o direito de grescisão de administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO:

19.1. A **MUNICÍPIO DE TAMBORIL/CE** providenciará a publicação resumida desta Ata trimestralmente, nos termos do art. 15, § 2ª da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS:

20.1. Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Edital, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Pregão, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO:

21.1. As questões decorrentes da utilização desta Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Município de TAMBORIL, Seção Judiciária do Estado do Estado de Ceará. E, por estarem de acordo, lavrou−se este termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, abaixo assinadas e arquivado nesta Fundação, conforme dispõe o artigo 60, da Lei nº 8.666/93.

MBORIL (CE), de de 201		
GNATÁRIOS: RGÃO GESTOR – SECRETARIA DE		
Ordenador de despesa		
Gerenciador do Registro de Preços ORGÃO GESTOR – SECRETARIA DE SAÚDE	(nome) Responsável	
IGNATÁRIOS:		
DETENTOR DO REGISTO DE PREÇOS:		
EMPRESA: CNPJ:	(nome) Responsável	





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

/2021/PP/SRP

RELAÇÃO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS INTERESSADAS

01. SECRETARIA DE _____. SECRETÁRIO:







ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	/2021/PP/SRP
DECICEDO DE DECOS IN	IITÁRIOS

REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESAS FORNECEDOR

DATA://2021.	
Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº	/2021/PP/SRP, celebrada entre o guir registrados por LOTE, em face à

LOTE ___: ESPECIFICAÇÃO: FORNECEDOR:



Municipal de __

PARÁGRAFO TERCEIRO

de que trata a Cláusula Terceira.



a empresa

outro

ANEXO VIII - MINUTA CONTRATO DE FORNECIMENTO

Pelo presente instrumento que entre si fazem o MUNICÍPIO DE TAMBORIL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Germiniano Rodrigues de Farias, S/N, Bairro São Pedro, CEP: 63750-000 -TAMBORIL - Ceará - CEP: 61.880-000, inscrito no CNPJ: 07.705.817/0001-05, através da Secretaria

neste ato denominado CONTRATANTE, e de

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL, NESTE ATO REPRESENTADO LEGALMENTE PELA SECRETARIA DE **OUTRO** DO E PARA O FIM QUE NELE SE **EMPRESA** DECLARA.

____, neste ato representado pela, Srª. ______, designado Secretario

de, neste ato denominado contrata-	, inscrita no Civi
sob Nº, Insc. Estadual seu o Sr.(a), inscrito no CPF CONTRATADA, decorrente de licitação PROCESSO N /2021/PP/SRP, conforme ata de registro de preços seguinte, mediante as cláusulas e condições constantes no seu constantes deste instrumento:	sob o n°, denominada N°/2021/PP/SRP- PREGÃO N° s n°, têm justo e acordado o
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: 1.1. Constitui objeto do presente contrato a AQUISIÇ MUNICÍPIO DE TAMBORIL/CE, conforme especificações o o Edital de PREGÃO PRESENCIAL n.º/2021 – Ane documentos constantes do PROCESSO N.º/2021.	constantes do fometo descritivo, que megro
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, CONDIÇÕES E 2.0 O objeto desta licitação deverá ser entregue em 05 (cinco) ordem de compra, em atendimento às necessidades do estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do edital de Proposition de P	órgão contratante, conforme as condições
PARÁGRAFO PRIMEIRO 2.1. A entrega do objeto deste contrato dever ser feita no local por conta da CONTRATADA as despesas de embalagem, segu e previdenciários decorrentes da execução do objeto contratual.	uros, transporte, tributos, encargos trabamistas
PARÁGRAFO SEGUNDO 2.2. Os bens deverão ser entregues devidamente embalados, operação de transporte, carga e descarga, assinalando-se na en as demais características que os identifique. Deverão acompanhsuas especificações detalhadas ou documento equivalente, neces	ná-los 02 (duas) vias da fatura comercial com as

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N - Bairro São Pedro - CNPJ 07.705.817/0001-04 Fone: (88) 3617-1188 - www.tamboril.ce.gov.br

2.3. Os equipamentos deverão ser entregues pela CONTRATADA e estarem em plena condição de consumo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da ordem de compra





3.0. O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente em até 10 (dez) dias corridos, contra data da entrega dos bens, no local e endereço indicado pela SECRETARIA DE _ moldes do termo de Referência - Anexo I do edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

3.1. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do CPF, emitido pela SECRETARIA DE ______, do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

3.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou

rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a

contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

3.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.0. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no parágrafo terceiro da cláusula terceira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

4.1. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

PARÁGRAFO SEGUNDO

4.2. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco indicado na Nota Fiscal, juntamente com os dados bancários.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O contrato terá vigência até 31 (Trinta e um) Dezembro de 202X, contados da data da assinatura deste termo de contrato. Podendo ser aditivado, conforme art. 57 da Lei 8.666/93, dentro do ano orçamentário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: DAS ALTERAÇÕES

5.2. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do OBJETO.

5.3. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista neste Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó

Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N - Bairro São Pedro - CNPJ 07.705.817/0001-04

Fone: (88) 3617-1188 - www.tamboril.ce.gov.br





6.0. O valor do presente contrato é subelemento econômico nº	de R\$ (e onerará recursos orçamentarios no recursos. Conforme quadro em Ariexo
T		

PARÁGRAFO ÚNICO - DO REAJUSTE

6.1. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, do Edital de Licitação e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe à CONTRATADA:

a. Designar, por escrito, o funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, dos bens adquiridos;

b. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.

c. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato, tais como transportes, frete, carga e descarga etc.

d. Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do contrato;

e. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;

f. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;

g. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

h. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;

i. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela CONTRATANTE;

j. Oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses, contra quaisquer defeitos de fabricação.

1. Aceitar acréscimos e supressões que se fizerem necessário para plena execução do objeto, conforme art. 65 da Lei 8.666/93.

m. Bem como as obrigações previstas no Termo de Referência - Anexo I do edital.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1. Sem prejuízo do integral do cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe ao CONTRATANTE:

a. Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

 b. Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações;

c. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados;

d. Bem como as obrigações previstas no Termo de Referência - Anexo I do edital.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

CLAUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó

Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N – Bairro São Pedro – CNPJ 07.705.817/0001-04 Fone: (88) 3617-1188 – www.tamboril.ce.gov.br





10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformi da entrega dos bens licitandos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. A fiscalização dos contratos, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas, deve ser realizada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado

empregado.

10.2.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.3. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle

da execução do fornecimento e do contrato.

10.4. A verificação da adequação da execução do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios

previstos nos anexos do edital.

10.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do fornecimento, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução do fornecimento deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no edital e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais

como: marca, qualidade e forma de uso, conforme o caso.

10.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do

art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.8. Para tanto, conforme previsto neste Termo de Referência, a empresa deverá instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção de tais informações, bem como oferecer os meios necessários para que obtenham tais extratos, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

10.9. Os empregados também deverão ser orientados a realizar tais verificações periodicamente e comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade, independentemente de solicitação por parte da fiscalização.

10.10. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação, bem como a falta de recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.11. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS referentes à

execução do fornecimento alocada.

10.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n° 8.666, de 1993.

10.13. Os documetos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações, trabalhistas, previdenciárias e para com o FTGS poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia

autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do MUNICÍPIO DE TAMBORIL, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N - Bairro São Pedro - CNPJ 07.705.817/0001-04 Fone: (88) 3617-1188 - www.tamboril.ce.gov.br





punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

11.1. Os procedimentos para aplicação da penalidade de que trata o "caput" desta cláusula, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO

11.2. Sem prejuízo da aplicação da penalidade de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser aplicadas as multas conforme legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO

11.3. Os procedimentos para aplicação das multas de que trata o parágrafo segundo desta cláusula, serão conduzidos no âmbito da Unidade Contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente da mesma Unidade, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

PARAGRAFO QUARTO

11.4. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

PARÁGRAFO QUINTO

11.5. O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

12. Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80, e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO

12.1. A Contratada reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Fica ajustado, ainda, que:

- 1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:
- a) o Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº _ /2021 e anexos;
- b) a proposta apresentada pela CONTRATADA;

c) Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.2. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

31.3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será

competente o foro da Comarca do MUNICÍPIO DE TAMBORIL.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

> CONTRATADA CONTRATANTE





N	junicipa/de	
feitur	306 ambo	
and Ga	FIS &	
1,00	5540 DE LICITARY	

TESTEM	UNHAS:	
1		
CPF:		
1	0	
CPF:		

ANEXO AO TERMO DE CONTRATO

EMPRESA:	
VALOR GLOBAL: R\$ ().

ITEM	QTDE	UND	MARCA	ESPECIFICAÇÕES	VR. UNIT.	VR. TOTAL